

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS/PA

Diretoria de Fiscalização Ambiental - DIFISC

Nota Técnica

NT Nº: 31018/GERAD/COFISC/DIFISC/SAGRA/2022

INFORMAÇÕES GERAIS DO PROTOCOLO

Protocolo

- Número: Sem número de Protocolo - Data Protocolo: Sem data de Protocolo

Empreendimento

- Nome / Razão Social / Denominação:

Assunto

- Informações complementares CONJUR

Esta Nota Técnica se refere a solicitação feita pela Consultoria Jurídica desta Secretaria quanto a informações complementares para julgamento administrativo do Auto de Infração n° AUT-1-S/20-12-00340, autos do Processo Administrativo Punitivo n° 38416/2020.

O Auto subsidiado informações trazidas n° de Infração foi pelas no Memo. 17341/2017/CMINA/DLA/SAGRA e no Memo. n° 163862/2017/CMINA/DLA/SAGRA, que entre outras. informa que, quando da solicitação de licenciamento ambiental (Processo nº 34079/2016) pela empresa Serabi Mineração S.A., no anexo intitulado Plano de Segurança de Barragens há a afirmação de que: "em 10/03/2015 a bacia nº 16 encontrava-se com aproximadamente 40% do seu volume preenchido, ou seja, operando antes do seu requerimento de Licença de operação, protocolizado nesta Secretaria de Estado de Meio Ambiente somente em 19/09/2016, indicando, desse modo, irregularidade na operação da bacia pela ausência de licenciamento ambiental".

Complementarmente faz-se saber que em Laudo Técnico n° 12586/2017 emitido pela Diretoria de Licenciamento Ambiental em 26/05/2017, ocorre para a área da bacia n°16 as informações que seguem:

Quanto às zonas definidas pelo MZEE (Lei n°.6.745 de 06/05/2005), os limites do imóvel onde se situa a área incide totalmente em Zona de Consolidação, não se sobrepondo em áreas de influência e zonas de amortecimento de quaisquer unidades de conservação, nem nas de terras indígenas e áreas militares;

Os limites do imóvel onde se situam as áreas em análise incidem significativamente em Floresta Pública do Tipo B denominada Gleba Arrecadada Federal Sumaúma;

Não foram detectadas quaisquer incidências em áreas restritivas sob a jurisdição de Órgãos Fundiários (INCRA e ITERPA);

Fisiograficamente a bacia nº 16 revela um aparente reservatório. O que corrobora com a informação trazida no Processo nº 34079/2016 em seu Anexo "Projeto de Barragem de Rejeitos de Mineração" onde em sua pág. 5 menciona "A Bacia de Rejeito 16 foi construída no local das antigas Bacias 12 e 13. ate então completamente assoreadas e estabilizadas"; e

A plotagem dos limites do imóvel onde se situa a bacia nº 16 revelou que encontra-se a 5,70 km da comunidade de Jardim do Ouro, município de Itaituba.

Registra-se então que a operação de atividade sem o devido licenciamento ocorreu em uma área







GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS/PA Diretoria de Fiscalização Ambiental - DIFISC

Nota Técnica

NT Nº: 31018/GERAD/COFISC/DIFISC/SAGRA/2022

consolidada e já antropizada, bem como, houve solicitação para a sua regularização, mesmo em momento posterior ao desenvolvimento da ação (já com 40% do volume da bacia preenchido). Ademais é uma bacia por se caracterizar com talude de jusante menor que 10 metros e localizada fora da drenagem natural, o que pode inferir para os aspectos físico e biótico menores impactos. Quanto ao aspecto social, a proximidade da comunidade de Jardim do Ouro, é um fator de elevação do impacto da atividade.

Belém, 07/02/2022.

Carla Tatiani do Carmo Pereira Gerência Fiscalização de Atividades Poluidoras e Degradadoras



